



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.615 **De 16 de março de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 116/2022 - L
De 22 de agosto de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.647 de 15/03/2023
(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo-PP)

Denomina "Complexo Carlos Eduardo Lofredo" área localizada no distrito de Maylasky

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Complexo Carlos Lofredo" a área de frente para a Rua Roque Gonzales, com 4.740,84m², situada no distrito de Maylasky, conforme atesta certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 14/03/2023

\mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo Lei Municipal 5.615/2023

